



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER N: 032/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 014, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.568/2005.**

**PARECER DA COMISSÃO SOBRE A LEGALIDADE DA MATÉRIA:**

Segundo texto do Projeto de Lei nº 014, a Lei Municipal nº 2.872/2023, no inciso II do Artigo 7º, o qual altera a jornada semanal dos estagiários de nível superior e pós graduação para 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, após a sua vigência houve a manifestação dos estagiários quanto à incompatibilidade de horários entre a nova carga horária exigida e as atividades discentes dos mesmos, inclusive no que se refere ao cumprimento de estágio curricular obrigatório para fins de conclusão de cursos superiores.

Outrossim, diante disso, objetivando resolver tal situação, e facilitando a contratação de estagiários, os quais são de extrema importância para todos os setores administrativos, o Presente Projeto de Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

